

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.352, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A DRACO-DELEGACIA DE POLICIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO .”

NEREI PERGHER, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **DRACO- Delegacia de Polícia de Combate ao Crime Organizado**, Município de Carazinho, para auxiliar no acabamento das reformas e adequações das obras de adequação da área física.

Art.2º A título de subvenção o Executivo Municipal repassará a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

Art.3º A entidade deverá prestar contas do valor recebido, até 60 dias após do recebimento do mesmo.


Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA


Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE
AGOSTO DE 2023.


NEREI PERGHER
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DLDOMENICO
Secretário Municipal de Administração

